



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 865/2009, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre os Feriados Municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.093/95 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Além dos feriados previstos em Lei Federal e Estadual, são considerados feriados, no âmbito do Município de Pedras de Fogo, os dias **05 de maio**, destinado a comemoração da Emancipação Política do Município, **24 de junho**, destinado a festejos juninos e **08 de dezembro**, dia da Padroeira da Cidade.

Art. 2º - As datas acima ficam incluídas permanentemente no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal nº 373/76, de 16.07.1976 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 01 de abril de 2009.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- *Prefeita* -